



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário  
Municípios de Mato Grosso  
Edição nº: 4.091  
Páginas: \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"  
EM 18 / 10 / 2022  
P. Cristiane Rossoni  
ENCARREGADO DE GABINETE

***"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências. "***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar na Fonte de Recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos até o valor de R\$ 4.294.153,16 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) destinados a atender dotações orçamentárias do orçamento corrente de 2022, conforme Balanço Patrimonial.

**Art. 2º** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

<b>Ativo Financeiro</b>	<b>R\$ 4.296.869,67</b>
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>R\$ 2.716,51</b>
<b>Superávit</b>	<b>R\$ 4.294.153,16</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Rosa Pereira Campos**", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de outubro de 2022.

  
**FABIANO DALLA VALLE  
PREFEITO MUNICIPAL**